



# O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de  
Bom Jesus do Itabapoana  
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XXII

Edição 733

22 de Dezembro de 2023

## PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

**Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo**

Vice-Prefeito

**Otávio Amaral de Carvalho**

## ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

**Raphael de Souza Garcia Marques**

Secretário Municipal de Governo

**Diego Medeiros Zanon**

Controlador Geral de Município

**Sergio Roberto Arenari Garcia Filho**

Advogado Geral do Município

**Raquel de Souza Pereira Correia**

Procuradoria Jurídica

**Ronaldo Borges de Abreu**

**Paulo Vitor Souza Fontes**

**Jessica Sancção Alves**

**Márcio Nunes Rodrigues**

## ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Leonardo Degli Esporite Garcia**

Secretário Municipal de Finanças

**Carlos Alberto Faneli Laurindo**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

**José Geraldo de Oliveira Moraes**

Secretário Municipal de Saúde

**Marcia Alessandra Azevedo da Silva**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

**Fabio de Mello Lins da Silva**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Leonardo Gualande Almeida**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

**Mauricio Silva Zanon**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Ivana dos Santos Gomes**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Angelica Cristina Nagel Hullen**

## ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Claudio Figueiral Ribeiro**

## ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

**Antonio José da Silva**

3º Distrito: Rosal

**Paulo Sérgio Rosa**

4º Distrito: Carabuçu

**Bruno Turques Schuab**

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

**Tarciso Rodrigues de Souza**

6º Distrito: Serrinha

**CRISTIANO DA ROCHA VILELA.**

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

**Manoel Florenço da Roza**

8º Distrito: Usina Santa Maria

**Aldemir Marinato Torres**

9º Distrito: Usina Santa Izabel

**José Ricardo Ferreira Pavão**

10º Distrito: Bom Jardim

**Antônio Dias da Silva**

## PODER LEGISLATIVO

Presidente

**Leonardo Dutra de Carvalho**

Vice-Presidente

**Samuel Junior Soares de Aguiar**

Primeiro Secretário

**Maycon Chaves da Silva**

Segundo Secretário

**Cleber Reis do Nascimento**

## DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

**Antonio da Silveira Costa**

**Clério Tadeu da Silva**

**Denislauro da Silva Possidonio**

**Eduardo Alves Paiva**

**Luciara Amil Nunes Azevedo**

**José Luiz Rezende do Carmo**

**Marcelo Vieira Pereira**

**Moacir Oliveira de Almeida**

**Sérgio Ney Borges Crizostomo**



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 36, DE 14 DE DEZEMBRO DE  
2023.

*Ementa: Altera o inciso IV, do Artigo 191 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO  
ITABAPOANA – RJ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O REGIMENTO  
INTERNO E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A PRESENTE

EMENDA A LEI ORGÂNICA:

**Art. 1º** - O Inciso IV do Artigo nº191 da Lei Orgânica do Município de  
Bom Jesus do Itabapoana passa a vigorar com a seguinte alteração:


“Art. 191 - .....

**IV** – Valorização do profissional do ensino, garantindo na forma da lei,  
plano de carreira para o Magistério, com piso salarial compatível com todos os  
direitos e vantagens e, ingresso exclusivamente por concurso público de provas e  
títulos, cursos e seminários de atualização, bem como eleição **bienal** para a  
escolha dos diretores de escola, assegurado regime jurídico único em todas as  
instituições mantidas pelo Município.”

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, 14 de dezembro de  
2023.

  
Leonardo Dutra de Carvalho  
Presidente

  
Maycon Chaves da Silva  
1º Secretário

  
Cleber Reis do Nascimento 1/2  
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO Nº 001/2019 - EDITAL 03/2019  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1606/20 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 - EDITAL 03/2019 - DECRETO Nº 1606/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação convocada do ANEXO I deste Edital e, posse do respectivo cargo efetivo às 14 horas do dia 03 de janeiro de 2024, no CLUBE DA TERCEIRA IDADE, situado na Rua José Albenoni nº100, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, observado às seguintes condições:

**Art. 1º** - O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua José Albenoni nº 100, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário de 8.30 as 11: 30h, compreendendo no período de 14 a 29 de dezembro de 2023, para apresentação da documentação e posterior efetivação do contrato e POSSE DO EMPREGO.

**Art. 2º** - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**Art. 3º** - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º

**Art. 4º** - O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 14 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

**ANEXO I**

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
Código 206	AGENTE ADMINISTRATIVO I	Curso de Nível Médio Completo.	09	40H
4º COLOCADO	MARLEN DA SILVA MATHIAS			
57º COLOCADO	JHONES DE ARAUJO GOMES			
58º COLOCADO	NATALIA AZEVEDO BARBOSA			
59º COLOCADO	CLEIDE ANNE ABREU DE AZEVEDO CHAVES			
60º COLOCADO	DOUGLAS RANGEL SILVA			
61º COLOCADO	MARICEU TEIXEIRA DE BARROS			
62º COLOCADO	LUCYANNE GREGORIO BASTOS NASCIMENTO			
63º COLOCADO	JOSE EDMUNDO VICTOR DO E SANTO			
64º COLOCADO	GABRIEL VIANA DE ARAUJO			

Código 214	ELETRICISTA	Nível Fundamental Completo e experiência de 5 (cinco) meses no exercício de atividades similares para o emprego.	01	40H
4º COLOCADO	CHARLES DOS SANTOS FARIA			

Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

Código 214	MOTORISTA II	Nível Fundamental Completo, com experiência de no mínimo 1 ano no exercício de atividades similares para o emprego e CNH Categorias D ou E.	05	40H
19º COLOCADO	ALEXANDRO GOMES DE OLIVEIRA			
20º COLOCADO	ALCIANO DA SILVA MOLEDO			
21º COLOCADO	MARCELO ANTONIO ALVIM JUNIOR			
22º COLOCADO	LEONARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO			
23º COLOCADO	PEDRO PLINIO DE SOUZA BATISTA			

**ANEXO II**

1 - Os candidatos convocados deverão apresentar documentos conforme previsto no Edital do concurso:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Um foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH;
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação.

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

será eliminado do Concurso Público.

- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar, quando se tratar dos empregos de Advogado do Município, Eletricista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida;
- 2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.10. "No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura, sob pena de eliminação"

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 14 de dezembro de 2023

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2.188, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.644 de 13 de janeiro de 2023 e a Lei Municipal nº 1.652 de 04 de abril de 2023.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 131.591,90 distribuídos nas seguintes dotações:

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
275	15.451.0124.2011.2011 3.3.90.39.00	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751	131.591,90
TOTAL				R\$ 131.591,90

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Excesso: FONTE: 751 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP R\$ 131.591,90

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 14 de dezembro de 2023

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Memorial de Cálculo de Excesso de Arrecadação por Fonte

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte: 751 - Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Anexo I

Memorial de cálculo de apuração de excesso de arrecadação fonte 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, conforme a seguir:

Fonte de Recursos	Previsão da Receita	Receita Arrecadada	Excesso apurado
751 - COSIP	1.284.300,00	1.515.519,11	231.219,11
	1.284.300,00	1.515.519,11	231.219,11

Fonte: Demonstrativo de Arrecadação por Fonte de Recursos até 13/12/2023.

Decretos já editados

Prefeitura Municipal	Excesso Apurado	Decreto n.º	Valor do Decreto	Saldo
	231.219,11	2.157 22/11/2023	99.627,21	131.591,90

Memorial de cálculo elaborado na data base 13/12/2023.

José Renato Melo Negri  
Contador Público Municipal  
CRC / RJ - 1938720  
Matrícula - 9102-1



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício: 2023

LISTAGEM DAS RECEITAS  
PERÍODO DE: 01/01/2023 ATÉ 13/12/2023

Ficha	Data Lanc	Cod.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta Detalh.	Valor
13	13/01/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB SERV ILUM PUBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	133.671,18
124	31/01/2023	1321.01.0.1.00.36			REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	9.278A.52	29,03
13	13/02/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB SERV ILUM PUBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	152.183,82
124	28/02/2023	1321.01.0.1.00.36			REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	9.278A.52	73,65
124	28/02/2023	1321.01.0.1.00.36			REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	9.278A.52	113,31
13	10/03/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB SERV ILUM PUBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	110.119,00
124	31/03/2023	1321.01.0.1.00.36			REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	9.278A.52	338,52
13	17/04/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB SERV ILUM PUBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	150.943,03
124	28/04/2023	1321.01.0.1.00.36			REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	9.278A.52	105,56
13	12/05/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB SERV ILUM PUBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	137.867,31
124	31/05/2023	1321.01.0.1.00.36			REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	9.278A.52	113,35
13	14/06/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB SERV ILUM PUBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	143.448,17
124	30/06/2023	1321.01.0.1.00.36			REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	9.278A.52	252,83
13	07/07/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB SERV ILUM PUBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	130.306,88
124	31/07/2023	1321.01.0.1.00.36			REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	9.278A.52	543,93
13	14/08/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB SERV ILUM PUBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	109.327,81
124	31/08/2023	1321.01.0.1.00.36			REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	9.278A.52	229,49
13	15/09/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB SERV ILUM PUBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	107.289,08
124	29/09/2023	1321.01.0.1.00.36			REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	9.278A.52	179,25
13	10/10/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB SERV ILUM PUBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	119.300,67
124	31/10/2023	1321.01.0.1.00.36			REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	9.278A.52	280,48
13	13/11/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB SERV ILUM PUBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	127.374,81
124	30/11/2023	1321.01.0.1.00.36			REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	9.278A.52	241,67
13	12/12/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB SERV ILUM PUBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	131.350,23
TOTAL NO PERÍODO							515.519,11

JANIO ALVES DE SOUZA  
CONTADOR  
CRC-RJ 1038720

AULO SERGIO T. DO CARMO CYRILLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 057.707.047-99

CARLOS ALBERTO FANEL LAURINDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA 009/2021

JOSÉ RENATO MELO NEGRÍ  
Contador Público Municipal  
CRC - RJ - 1938720  
Matrícula - 9102-1



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.187, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o horário de expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, nos dias 22 e 29 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as comemorações Natalinas e de Ano Novo, data de reunião familiar;

CONSIDERANDO, ainda, o aumento de tráfego nas vias Estaduais e Federais e prezando pela segurança;

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias 22 e 29 de dezembro de 2023, o expediente será das 8h às 12h nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, exceto aquelas cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 13 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2.192, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.644 de 13 de janeiro de 2023 e a Lei Municipal nº 1.652 de 04 de abril de 2023.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 37.042,59 distribuídos nas seguintes dotações:

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
774	12.361.0110.2632.2632 3.3.90.39.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	553 Prestadores do Programa Nacional de	37.042,59
TOTAL:				R\$ 37.042,59

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 37.042,59 FONTE: 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 19 de dezembro de 2023

  
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
GABINETE DO PREFEITO

- Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Balanço Patrimonial de 31/12/2022 – Fonte de Recursos FNDE - PNATE

- Fonte de Recursos – PNATE - 553

1... Ativo Financeiro	R\$37.042,59	1... Passivo Financeiro	R\$ 0,00
1.1... Transf. - Sal. Educação - 2022	R\$37.042,59	2... Consignações e RP Fonte - 18	R\$ 0,00
<b>Ativo Financeiro Total</b>	<b>R\$ 37.042,59</b>	<b>Passivo Financeiro Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>Superávit Verificado</b>	<b>R\$37.042,59</b>

Legenda Fonte de Recursos:  
FNDE PNATE – 553

Identificação por Fonte de Recursos na composição do Superávit Verificado

Demonstrativo do Saldo por Fonte de Recurso e seus Comprometimentos				
Fonte de Recursos	Saldo em 31/12/2022 (A)	Comprometimento - Retenção Folha - Consignado (B)	Decreto nº 2.192/2023 (C)	Superávit após edição do Decreto D= A-B-C
PNATE	R\$ 37.042,59	0,00	R\$37.042,59	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.042,59</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$37.042,59</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 19 de DEZEMBRO de 2023

  
Jânio Alves de Souza  
CONTADOR  
CRC-RJ 078513/O-0

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.644 de 13 de janeiro de 2023 e a Lei Municipal nº 1.652 de 04 de abril de 2023.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 683.667,98 distribuídos nas seguintes dotações:

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
108	12.251.0110.2632.2632 3.1.90.11.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	573 Prestadores e Gás Natural Vinculados à	389.269,26
166	12.365.0110.2633.0000 3.1.90.11.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	573 Prestadores e Gás Natural Vinculados à	294.398,72
TOTAL:				R\$ 683.667,98

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 683.667,98 FONTE: 573 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 19 de dezembro de 2023

  
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
PREFEITO MUNICIPAL

AMPARO LEGAL - LEI Nº 1.644/2023 - LOA 2023

Artigo da LOA n.º 7º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ  
Demonstrativo de Apuração de Tendência de Excesso de Arrecadação - "ROYALTIES EDUCAÇÃO" Cód: STN 1.573

Classificação	Descrição	Orçado para 2023	Arrecadado até Novembro de 2023	Média de Arrecadação/mês	Arrecadação Prevista	Excesso Provável
		(a)	(b)	(b/11) = (c)	(c x12)	(c-a)
1.7.12.52.1.1.00.02	ROYALTIES EDUCAÇÃO - LEI N.E 12.858/13	4.697.000,00	5.380.667,98	489.151,63	5.869.819,61	1.172.819,61
Dedução do Excesso Utilizado:						
Decreto n.º 2194/2023 - Data: 19/12/2023						683.667,98
Saldo do Excesso						489.151,63

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - FME - novembro de 2023

Nota Explicativa:

Cálculo realizado com base nos valores arrecadados até 30/11/2023.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 19/12/2023

  
Jânio Alves de Souza  
CONTADOR  
CRC-RJ 078513/O-0

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2.193, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.644 de 13 de janeiro de 2023 e a Lei Municipal nº 1.652 de 04 de abril de 2023.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 505.730,74 distribuídos nas seguintes dotações:

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
775	12.361.0110.2632.2632 3.1.90.11.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MÃOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	573 ( Petróleo e Gás Natural Vinculados )	505.730,74
TOTAL:				R\$ 505.730,74

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 505.730,74 FONTE: 573 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 19 de dezembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
GABINETE DO PREFEITO

- Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Balanço Patrimonial de 31/12/2022 – Fonte de Recursos ROYALTIES EDUCAÇÃO – LEI N.E 12.858/13

- Fonte de Recursos – 573 - ROYALTIES EDUCAÇÃO

1... Ativo Financeiro	R\$536.176,90	1...Passivo Financeiro	RS 0,00
1.1...Transf – Sal. Educação – 2022	R\$ 536.176,50	2...Consignações e RP Fonte – 07	RS 0,00
<b>Ativo Financeiro Total</b>	<b>RS 536.176,90</b>	<b>Passivo Financeiro Total</b>	<b>RS 0,00</b>
		<b>Superávit Verificado</b>	<b>R\$536.176,90</b>

Legenda Fonte de Recursos:

573 - ROYALTIES EDUCAÇÃO – LEI N.E 12.858/13

Identificação por Fonte de Recursos na composição do Superávit Verificado

Demonstrativo do Saldo por Fonte de Recurso e seus Comprometimentos				
Fonte de Recursos	Saldo em 31/12/2022 (A)	Comprometimento – Retenção Folha - Consignado (B)	Decreto nº 2193/2023 (C)	Superávit após edição do Decreto D= A-B-C
ROYALTIES	R\$ 536.176,90	0,00	R\$505.730,74	R\$ 30.446,16
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 536.176,90</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$505.730,74</b>	<b>R\$ 30.446,16</b>

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 19 de DEZEMBRO de 2023

Jânio Alves de Souza  
CONTADOR  
CRC-RJ 078513/O-0



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.735, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: “Concedendo Certificado de Utilidade Pública.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o Certificado de Utilidade Pública Municipal à ONG MDA – Associação Movimento das Artes, entidade mantenedora da Orquestra Sinfônica Vale do Itabapoana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ em 19 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.736, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: “Denominando Espaço Público.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominada “Praça Tereza Ferreira da Silva” no Conjunto Habitacional José Francisco Stefano Bousquet – Nova Bom Jesus, na Usina Santa Isabel, 9º Distrito do Município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ em 19 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2.190, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.644 de 13 de janeiro de 2023 e a Lei Municipal nº 1.652 de 04 de abril de 2023.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 796.536,37 distribuídos nas seguintes dotações:

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
779	10.122.0105.2610.0000 3.1.90.13.00	BOM JESUS - SUS GOVERNANÇA LOCAL E PARTICIPATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	711 em repartições de Receita/Cargos	192.336,26
780	10.122.0105.2610.0000 3.3.90.47.00	BOM JESUS - SUS GOVERNANÇA LOCAL E PARTICIPATIVA OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	711 em repartições de Receita/Cargos	174.813,31
781	10.122.0105.2610.0000 3.3.90.36.00	BOM JESUS - SUS GOVERNANÇA LOCAL E PARTICIPATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	711 em repartições de Receita/Cargos	429.386,80
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 796.536,37</b>

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 796.536,37 FONTE: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Recomposição do FPM - Lei Federal nº. 201/2023.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 19 de dezembro de 2023

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
PREFEITO MUNICIPAL



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício: 2023

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2023 ATÉ 19/12/2023

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta Detalh.	Valor
166	30/11/2023	1719.99.0.1.00.05			OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIAO ENTIDAD	8.312.73	796.536,37
<b>TOTAL NO PERÍODO...</b>							<b>796.536,37</b>

JANIO ALVES DE SOUZA  
CONTADOR  
CRC-RJ 103872/0

AULO SERGIO T. DO CARMO CYRILL  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 057.707.047-99

CARLOS ALBERTO FANELI LAURINDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA 006/2021

Jose Renato Melo Negri  
Contador Público Municipal  
CRC - RJ: 103872/0  
Matrícula: 9102-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Memorial de Cálculo de Excesso de Arrecadação por Fonte

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Fonte: 711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Lei Federal nº 201/2023

Anexo I

Memorial de cálculo de apuração de excesso de arrecadação fonte 711 – Demais Transferências Obrigatórias

Fonte de Recursos	Previsão da Receita	Receita Arrecadada	Excesso apurado
711 – Recomposição - FPM	0,00	796.536,37	796.536,37
	0,00	796.536,37	796.536,37

Fonte: Demonstrativo de Arrecadação por Fonte de Recursos até 19/12/2023.

Decretos já editados

Prefeitura Municipal	Excesso Apurado	Decreto n.º	Valor do Decreto	Saldo
	796.536,37	-----	796.536,37	796.536,37

Memorial de cálculo elaborado na data base 19/12/2023.

Jose Renato Melo Negri  
Contador Público Municipal  
CRC - RJ: 103872/0  
Matrícula - 9102-1

Av. Gov. Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28360-000



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 04/2023

Instrumento: TERMO DE FOMENTO 04/2023

Partes: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA E A LIRA 14 DE JULHO.

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo por estabelecer cooperação entre as partes para fomentar o setor cultural do município através de apoio a uma sociedade civil que desempenha trabalho social e cultural de grande valia para a região, o referido aporte será utilizado para auxiliar na aquisição de novos instrumentos musicais, fundamentais para que a Lira 14 de julho continue a cumprir seu papel sócio-cultural/comunitário.

Despesas: As despesas de responsabilidade do MUNICÍPIO correrão a contar das dotações próprias indicadas no Orçamento Público, em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo - FONTE DE RECURSO, FICHA 635, elemento de despesa 4.4.50.42.00, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Prazo: O presente termo vigorará até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

Bom Jesus do Itabapoana, 12 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
BOM JESUS DO ITABAPOANA



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.737, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: "Denominando Espaço Público."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, DECRETA,  
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

**Art. 1º** - Fica denominada "Quadra Poliesportiva Terezinha de Jesus Martins Dias", a quadra localizada na Praça José do Canto Mascarenhas, no Bairro Lia Márcia, no Município de Bom Jesus do Itabapoana.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo responsável pela confecção e colocação de Placa Indicativa.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas ao orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ em 19 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.738, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: "Denomina Logradouro Público."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, DECRETA,  
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua Geraldo da Silva Novaes, a Rua Projetada Cinco, cadastrada na Prefeitura Municipal como Rua "GG", tendo seu início entre a Rua Projetada Sete e a Rua Cantão São Jorge e terminando na Rua do Campo do Poeira, na localidade da Usina Santa Isabel, 9º Distrito do Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ em 19 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

CONCURSO N° 001/2019 – EDITAL N° 01/2019 - HOMOLOGADO ATRAVÉS  
DO DECRETO N° 1604/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 – EDITAL 01/2019 - DECRETO Nº 1604/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020 e em cumprimento a Lei nº 1.729, de 12 de dezembro de 2023, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados, ANEXO I deste Edital e, posse do respectivo cargo efetivo, às 14 horas do dia 03 de janeiro de 2024, no CLUBE DA TERCEIRA IDADE, situado na Rua Jose Alberoni nº100, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, observado às seguintes condições:

**Art. 1º** - O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua José Alberoni nº 100, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário de 8.30 as 11: 30h, compreendido no período de 14 a 29 de dezembro de 2023, para apresentação da documentação e posterior efetivação do contrato e POSSE DO EMPREGO.

**Art. 2º** - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**Art. 3º** - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

**Art. 4º** - O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 14 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
Código 003	Cirurgião Dentista	Curso de Nível Superior em Odontologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	02	20h
20º COLOCADO	DIEGO JARBES ARAUJO DE SOUZA			
21º COLOCADO	LARA ZANON SILVA			
Código 004	Enfermeiro	Curso de Nível Superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	10	40h
34º COLOCADO	MARIA ISABELA RIBEIRO FERREIRA MONTEIRO			
35º COLOCADO	IHORANNA CAROLINE DE FRANCA SOUTO			
36º COLOCADO	MARCELLA MANHAES GOMES DE ARAUJO			
37º COLOCADO	LIVIA GOMES FONTE			
38º COLOCADO	PAMELA RIBEIRO DIAS RODRIGUES			
39º COLOCADO	FRANCIANI DA SILVA NASCIMENTO			
40º COLOCADO	LARYSSA COUTINHO DE ANDRADE FAROLFI RIBEIRO			
41º COLOCADO	ANGEL LOPES ROCHA			
42º COLOCADO	JOSILANE RODRIGUES TAVARES			
43º COLOCADO	NAIARA DE SOUZA PEREIRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

Código 005	Farmacêutico	Curso de Nível Superior em Farmácia e registro no respectivo Conselho de classe.	02	40h
10º COLOCADO	IRIS CHOTE SILVA			
11º COLOCADO	LAIS DE SOUZA MACHADO			

Código 006	Fisioterapeuta	Curso de Nível Superior em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de classe.	06	30h
3º COLOCADO	THIAGO GEOVANINI DE OLIVEIRA TAVARES			
4º COLOCADO	KARLA PAULA NUNES			
5º COLOCADO	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS TATAGIBA			
6º COLOCADO	ROSEANI DE SOUZA LIRIO			
7º COLOCADO	THAIS FONSECA CARAM			
8º COLOCADO	LARA DA SILVA AZEVEDO			

Código 007	Fonoaudiólogo	Curso de Nível Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de classe.	02	30h
6º COLOCADO	DENISE ALVES PINTO DE SOUZA			
7º COLOCADO	DANIELE DE OLIVEIRA MOTTA SILVEIRA			

Código 022	Nutricionista	Curso de Nível Superior em Nutrição e registro no respectivo Conselho de classe.	02	30h
12º COLOCADO	ROSANA DE FIGUEIREDO BARROS			
13º COLOCADO	LARYSSA ATAIDE BARTOLAZZE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

Código 023	Psicólogo	Curso de Nível Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de classe.	07	30h
10º COLOCADO	LAURA SEIPEL DA SILVA BALEEIRO			
11º COLOCADO	MAIRA CASTRO PIMENTEL MONTEIRO			
12º COLOCADO	MATHEUS NETO PEIXOTO			
13º COLOCADO	FERNANDA NASCIMENTO CHAGAS			
14º COLOCADO	LIVIA PINTO PEREIRA			
15º COLOCADO	DAVID ASSAD MUNIZ			
16º COLOCADO	HANDYARA APARECIDA SOARES DA ROCHA			

Código 024	Técnico de Enfermagem	Curso de Nível Médio com Curso Técnico na área e registro no respectivo Conselho de classe.	09	40h
42º COLOCADO	BARBARA BONIOLO GORNI			
43º COLOCADO	NATHALIA ABREU BARBOSA			
44º COLOCADO	JACKELINE ALMEIDA THOMAZ DE MORAES			
45º COLOCADO	RAYSSA DE PAULA CORREA			
46º COLOCADO	ANDREA APARECIDA DUARTE IPOLITO DA SILVA			
47º COLOCADO	PATRICIA FERNANDES TORQUATO			
48º COLOCADO	MATHEUS DE OLIVEIRA SABOIA			
49º COLOCADO	FERNANDA FIAUX BRANDAO			
50º COLOCADO	ROSIANE PEREIRA DIAS GUIMARAES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

Código 025	Técnico de Laboratório	Curso de Nível Médio com Curso Técnico na área e registro no respectivo Conselho de classe	02	40h
1º COLOCADO	MANUELA PESSANHA DA SILVA			
2º COLOCADO	MARIA MADALENA FRANCA DE ABREU CORREA			

Anexo II

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do Concurso Público.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar, quando se tratar dos empregos de Advogado do Município, Eletricista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida;
- 2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.10. "No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura, sob pena de eliminação"
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos e Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- Título de Eleitor (cópia e original) e Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original) e Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- 1 foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 14 de dezembro de 2023

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023-FMS  
PROCESSO Nº 23586/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULANCIA, CAMINHONETE E VANS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ORIUNDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITO DA SERRINHA E A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **26/01/2024** às 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **26/01/2024** às 09:01 (nove horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **26/01/2024** às 09:59 horas (nove horas e cinquenta e nove minutos).

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **26/01/2024** às 10:00 (dez horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJ, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 21 de dezembro de 2023.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0129/2023-FME**  
**PROCESSO Nº 24090/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, ANDAIMES E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 30/01/2024 às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 30/01/2024 às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 30/01/2024 às 09:59


Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 30/01/2024 às 10:00

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 21 de dezembro de 2023.

  
Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil  
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023**  
**PROCESSO Nº 26697/2023**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 16/01/2024 às 14:00 (catorze horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia 16/01/2024 às 14:01 (catorze horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 16/01/2024 às 14:59 (catorze horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 16/01/2024 às 15:00 (quinze horas)

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 21 de dezembro de 2023.

  
Lucas Araujo Silva  
Pregoeiro Municipal Substituto




CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 001/2021, 24 de Fevereiro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua reunião ocorrida no dia 24 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, referente ao Primeiro, Segundo e Terceiro Quadrimestre do ano de 2020.

  
Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
PRESIDENTE DO CMS

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
Protocolo nº 153/21



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 034/2023 de 19 de dezembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua decisão em ad referendum ocorrida no dia 19 de dezembro de 2023.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando, a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a avaliação de cunho pretérito, por ad referendum, os instrumentos de Planejamento (1º RDQA, 2º RDQA e 3º RDQA) referente ao exercício de 2018.

  
José Geraldo dos Reis Aguiar  
PRESIDENTE DO CMS

José Geraldo dos Reis Aguiar  
Conselho Municipal de Saúde  
Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
Protocolo nº 142/23

Homologo a Resolução CMS/BJI Nº 034/2023 de 19 de dezembro de 2023.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretaria Municipal de Saúde

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
Protocolo nº 153/21

Rua Philomena Cyrillo, 50 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana / RJ.  
Tel: (22) 3833-9650 / Fax: (22) 3831-4503



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 035/2023 de 19 de dezembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua decisão em ad referendum ocorrida no dia 19 de dezembro de 2023.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando, a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a avaliação de cunho pretérito, por ad referendum, os instrumentos de Planejamento (1º RDQA, 2º RDQA e 3º RDQA) referente ao exercício de 2019.

José Geraldo dos Reis Aguiar  
PRESIDENTE DO CMS  
*19 de Dezembro de 2023*  
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana RJ  
Presidência 201/1/2023

Homologo a Resolução CMS/BJI Nº035/2023 de 19 de dezembro de 2023.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária Municipal de Saúde

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
Presidência nº 133/21



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 037/2023 de 19 de dezembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua decisão em ad referendum ocorrida no dia 19 de dezembro de 2023.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando, a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a avaliação de cunho pretérito, por ad referendum, os instrumentos de Planejamento (1º RDQA e 2º RDQA) referente ao exercício de 2021.

José Geraldo dos Reis Aguiar  
PRESIDENTE DO CMS  
*19 de Dezembro de 2023*  
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana RJ  
Presidência 201/1/2023

Homologo a Resolução CMS/BJI Nº036/2023 de 19 de dezembro de 2023.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária Municipal de Saúde

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
Presidência nº 133/21



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 02/2023

Instrumento: TERMO DE FOMENTO 02/2023

Partes: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PIRAPETINGA.

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo estabelecer cooperação entre as partes para fomentar as atividades associativas da Associação dos Produtores de Leite de Pirapetinga, proporcionando melhores condições a seus associados e contribuintes para o desenvolvimento institucional da organização da sociedade civil; O referido aporte será utilizado para aquisição de veículo utilitário de pequeno porte para promover a manutenção do transporte de produtos até as propriedades dos associados mediante veículo próprio evitando o risco de perecimento e/ou degradação.

Despesas: As despesas de responsabilidade do MUNICÍPIO correrão a contar das dotações próprias indicadas no Orçamento Público, em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos - FONTE DE RECURSO (Lei Municipal nº 1.656/2023), FICHA 634, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 639, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Prazo: O presente termo vigorará até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

Bom Jesus do Itabapoana, 18 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
BOM JESUS DO ITABAPOANA



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE FOMENTO 02/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PIRAPETINGA.

As partes, O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.812.972/0001-08, com sede na AV. Governador Roberto Silveira, nº 66, Centro, Bom Jesus do Itabapoana - RJ, CEP nº 28.360-000, neste ato Representado por seu representante Legal, o Exmo. Sr. Prefeito, PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.157.167/0001-75, com sede na Rua João Catarina, nº 3, Distrito de Pirapetinga, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, representada por sua Diretora Presidente, JULIANA TEIXEIRA MACHADO DA SILVA, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objetivo estabelecer cooperação entre as partes para fomentar as atividades associativas da Associação dos Produtores de Leite de Pirapetinga, proporcionando melhores condições a seus associados e contribuintes para o desenvolvimento institucional da organização da sociedade civil;

1.2 - O referido aporte será utilizado para aquisição de veículo utilitário de pequeno porte para promover a manutenção do transporte de produtos até as propriedades dos associados mediante veículo próprio evitando o risco de perecimento e/ou degradação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 - O Município ficará responsável pelo repasse à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PIRAPETINGA dos valores previstos em Lei, na forma do estabelecido no Plano de Trabalho, Anexo Único integrante deste Termo de Fomento.

2.1.2 - As despesas de responsabilidade do MUNICÍPIO correrão a contar das dotações próprias indicadas no Orçamento Público, em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos - FONTE DE RECURSO (Lei Municipal nº 1.656/2023), FICHA 634, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 639, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 - Será de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PIRAPETINGA, em decorrência de seus objetivos e finalidades, todo direcionamento referente a utilização do benefício;

3.2 - Deverá a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PIRAPETINGA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do valor, apresentar a prestação de contas detalhada dos recursos públicos repassados em conformidade ao presente termo, ressaltando que as verbas objeto deste Termo de Fomento serão apreciados pelos órgãos de controle interno e externo de contas.



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

3.3 - Em caso de desaprovação da prestação de contas apresentada, na forma do item anterior, deverá ser encaminhada cópia da referida Prestação ao Controle Interno, órgão municipal, para apuração das respectivas responsabilidades.

3.4 - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente de acordo com a finalidade deste Termo de Fomento e como disposto no seu Plano de Trabalho;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

4.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes infringir qualquer cláusula deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1 - A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos deverá indicar um servidor público, preferencialmente efetivo, para fiscalizar o integral cumprimento deste instrumento, em toda sua execução e prestação de contas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente termo vigorará até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus do Itabapoana como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - Nos termos do artigo 66 da Lei 13.019/14, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

8.1 - A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

8.2 - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros, conforme o caso;

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro, Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000  
Telefax (22) 3833-9200 – e-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br

2



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

8.3 - A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.4 - O Relatório Final de Execução Financeira deverá ser apresentado no ato da prestação de contas e deverá conter:

I - Relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho e sua vinculação com a execução do objeto;

II - Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver; III - Extrato da conta bancária específica;

IV - Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI - Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço e número do instrumento da parceria.

8.5 - A Administração Pública apreciará a Prestação de Contas apresentada, no prazo até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento da diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

E por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) Vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos efeitos legais.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 18 de dezembro de 2023

Município de Bom Jesus do Itabapoana  
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal

Associação dos Produtores de Leite de  
Pirapetinga  
Juliana Teixeira Machado da Silva  
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2197, de 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre a proibição de consumo e comercialização de quaisquer bebidas acondicionadas em garrafas de vidro durante festividades do Réveillon do Município de Bom Jesus do Itabapoana.**

O PREFEITO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com vistas a manter a ordem pública e a segurança durante as festas do Município de Bom Jesus do Itabapoana,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica expressamente proibido o consumo e comercialização de quaisquer bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, bem como o uso de copos e garrafas de vidro em toda a área oficial de realização da festa, estendendo-se a proibição de comercialização aos bares, botecos, restaurantes, barracas, depósitos e demais locais com venda, ficando ainda responsáveis pela circulação dentro do ambiente de seu comércio, não podendo permitir a saída com esses recipientes de vidro nos dias dos eventos, a partir das 12:00 (doze) horas do dia 30 de Dezembro de 2023, prosseguindo a proibição até às 06:00 (seis) horas do dia 01 de Janeiro de 2024, por ocasião das festividades do Município de Bom Jesus do Itabapoana.

§1º Fica estabelecido como área oficial de realização da festa, a área predefinida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, em **CROQUI OFICIAL DO EVENTO**.

§2º Fica estabelecido multa àqueles que descumprirem o presente artigo, a ser fixada num patamar entre R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais), a critério da autoridade municipal, de acordo com a intensidade da conduta e observando-se a reincidência.

**Art. 2º** - A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil;

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68-Centro- CEP: 28360-000  
CNPJ: 28.812.972/0001-08  
bomjesus.rj.gov.br // gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

II – Guarda Civil Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ;

III – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, através do Setor de Fiscalização de Postura.

**Art. 3º** - Para fazer cessar o descumprimento das normas previstas neste Decreto, os órgãos indicados no art. 2º e seus agentes de fiscalização poderão, nos termos da legislação pertinente, reter ou apreender mercadorias, produtos e bens sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.

**Art. 4º** - As autoridades de fiscalização, descritas neste Decreto, poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades, nos casos de descumprimento da legislação em vigor, que poderá se estender por no mínimo 15 (quinze) dias, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação de licença ou autorização de funcionamento.

**Art. 5º** - O expediente de funcionamento do Poder Público Municipal será de segunda a quinta-feira, de 08:00h às 17:00h, e sexta-feira de 08:00h às 16:00h com atendimento ao público no mesmo horário.

**Parágrafo Único** – As chefias dos órgãos e atividades essenciais para o cumprimento do presente Decreto, devem organizar a metodologia de fiscalização do mesmo, podendo regulamentar e estender o horário de atendimento ao público e atividades externas, de acordo com a necessidade do serviço.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 21 de Dezembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMÓ CYRILLO  
Prefeito Municipal

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2.192, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.644 de 13 de janeiro de 2023 e a Lei Municipal nº 1.652 de 04 de abril de 2023.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 37.042,59 distribuídos nas seguintes dotações:

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
774	12.361.0110.2632.2632 3.3.90.39.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	553 Transferências do Programa Nacional de	37.042,59
TOTAL:				R\$ 37.042,59

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 37.042,59 FONTE: 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 19 de dezembro de 2023

  
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
GABINETE DO PREFEITO

- Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Balanço Patrimonial de 31/12/2022 – Fonte de Recursos FNDE - PNATE

- Fonte de Recursos – PNATE - 553

1... Ativo Financeiro	RS37.042,59	1...Passivo Financeiro	RS 0,00
1.1...Transf – Sal. Educação – 2022	RS37.042,59	2...Consignações e RP Fonte – 18	RS 0,00
<b>Ativo Financeiro Total</b>	<b>RS 37.042,59</b>	<b>Passivo Financeiro Total</b>	<b>RS 0,00</b>
		<b>Superávit Verificado</b>	<b>RS37.042,59</b>

Legenda Fonte de Recursos:  
FNDE PNATE – 553

Identificação por Fonte de Recursos na composição do Superávit Verificado

Demonstrativo do Saldo por Fonte de Recurso e seus Comprometimentos				
Fonte de Recursos	Saldo em 31/12/2022 (A)	Comprometimento – Retenção Folha - Consignado (B)	Decreto nº 2.192/2023 (C)	Superávit após edição do Decreto D= A-B-C
PNATE	RS 37.042,59	0,00	RS37.042,59	RS 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>RS 37.042,59</b>	<b>0,00</b>	<b>RS37.042,59</b>	<b>RS 0,00</b>

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 19 de DEZEMBRO de 2023

  
Jânio Alves de Souza  
CONTADOR  
CRC-RJ-078613/O-0

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2.193, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.644 de 13 de janeiro de 2023 e a Lei Municipal nº 1.652 de 04 de abril de 2023.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 505.730,74 distribuídos nas seguintes dotações:

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
775	12.361.0110.2632.2632 3.1.90.11.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	573 Royalties e Gás Natural Vinculados à	505.730,74
TOTAL:				R\$ 505.730,74

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 505.730,74 FONTE: 573 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 19 de dezembro de 2023

  
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
GABINETE DO PREFEITO

- Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Balanço Patrimonial de 31/12/2022 – Fonte de Recursos ROYALTIES EDUCAÇÃO – LEI N.E 12.858/13

- Fonte de Recursos – 573 - ROYALTIES EDUCAÇÃO


1... Ativo Financeiro	RSS36.176,90	1...Passivo Financeiro	RS 0,00
1.1...Transf – Sal. Educação – 2022	RS 536.176,50	2...Consignações e RP Fonte – 07	RS 0,00
<b>Ativo Financeiro Total</b>	<b>RS 536.176,90</b>	<b>Passivo Financeiro Total</b>	<b>RS 0,00</b>
		<b>Superávit Verificado</b>	<b>RSS36.176,90</b>

Legenda Fonte de Recursos:  
573 - ROYALTIES EDUCAÇÃO – LEI N.E 12.858/13

Identificação por Fonte de Recursos na composição do Superávit Verificado

Demonstrativo do Saldo por Fonte de Recurso e seus Comprometimentos				
Fonte de Recursos	Saldo em 31/12/2022 (A)	Comprometimento – Retenção Folha - Consignado (B)	Decreto nº 2193/2023 (C)	Superávit após edição do Decreto D= A-B-C
ROYALTIES	RS 536.176,90	0,00	RS505.730,74	RS 30.446,16
<b>TOTAL</b>	<b>RS 536.176,90</b>	<b>0,00</b>	<b>RS505.730,74</b>	<b>RS 30.446,16</b>

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 19 de DEZEMBRO de 2023

  
Jânio Alves de Souza  
CONTADOR  
CRC-RJ-078613/O-0



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO 2196 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Regulamenta a Lei federal n.º 14.133 de 2021 no âmbito do Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública municipal.

Art. 2.º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Bom Jesus do Itabapoana, incluindo seus fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**CAPÍTULO II  
DAS NORMAS GERAIS APLICADAS AOS AGENTES PÚBLICOS  
QUANDO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Art. 3.º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução deste Decreto que preencham os seguintes requisitos:

- I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1.º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro, Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000  
Telefax (22) 3833-9200 – e-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br

1



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2.º O disposto no caput e no § 1.º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

§ 3.º Na inviabilidade do cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas ou estatutários.

Art. 4.º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
  - a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
  - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
  - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- III – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**CAPÍTULO III  
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Art. 5.º O Agente de Contratação ou seu substituto será o responsável pela condução do procedimento licitatório e serão designados pela Autoridade Administrativa, em caráter permanente ou especial, na forma do art. 3.º deste Decreto, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro, Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000  
Telefax (22) 3833-9200 – e-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br

2



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

I – seja servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, ou ainda, servidor cedido, efetivo ou empregado público, integrante dos quadros permanentes do Órgão cedente; e;

II – responda individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades.

§ 1º Quando se tratar de pregão, será designado Pregoeiro, aplicando-se, no que couber, as mesmas disposições aplicáveis ao Agente de Contratação.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 4º Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I do caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.

Art. 6.º Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro, Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000  
Telefax (22) 3833-9200 – e-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br

3



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art. 7.º O Agente de Contratação poderá contar com Assessores, designados pela Autoridade Administrativa, que funcionarão como membros da equipe de apoio do Agente de Contratação, sendo coordenados por este, oferecendo auxílio em suas atribuições, ocasião em que poderão desempenhar as funções do Agente de Contratação, desde que delegados por este.

Parágrafo único. Poderá ser designado servidor para a elaboração dos editais, avisos de licitação, avisos de dispensa e controle dos prazos de publicação, desde que sob supervisão direta do Agente de Contratação, que deverá subscrever todos os atos elaborados pelo servidor designado, podendo, nos casos de ausência, ser substituído por um dos Assessores de Licitação.

**CAPÍTULO IV  
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 8.º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro, Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000  
Telefax (22) 3833-9200 – e-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br

4



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

## CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 9. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação.

Art. 10. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 11. Serão designados, preferencialmente, servidores efetivos do quadro permanente do Poder Executivo Municipal, lotados na respectiva Secretaria, que terão atribuição de elaborar os Estudos Técnicos Preliminares.

§1.º O servidor designado para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá submetê-lo ao titular da respectiva Pasta para aprovação, devendo subscrivê-lo, respondendo ambos, pessoalmente pela veracidade das informações consignadas no ato na medida de sua culpabilidade.

§2.º Na impossibilidade de haver designação de servidores efetivos para assumir a função, poderão ser contratados novos servidores para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

§3.º O Estudo Técnico Preliminar também poderá ser elaborado por servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, desde que a estrutura administrativa da Pasta disponha de cargo com estas atribuições.

Art. 12. Caberá aos servidores designados na forma do artigo 11, dentre outras atribuições, além de elaborar os Estudos Técnicos Preliminares:

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro, Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000  
Telefax (22) 3833-9200 – e-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br

5



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

I - Controlar os prazos de entrega de produtos e serviços, notificando os fornecedores no descumprimento de prazos de entrega, quando for o caso;

II - Controlar a exatidão dos fornecedores quanto à qualidade e ao prazo de entrega de produtos ou serviços, para efeito de imposição das penalidades cabíveis;

III - Controlar o monitoramento da qualidade e especificações de materiais;

IV - Planejar o controle dos prazos de entrega de materiais adquiridos pela Secretaria, providenciando as cobranças e devoluções, quando necessárias.

## CAPÍTULO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 13. O termo de referência, que deverá ser elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deverá conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, incluindo as especificações técnicas, a quantidade de itens a serem adquiridos ou contratados, as condições de entrega ou prestação do serviço, os prazos, as garantias, as penalidades e outras informações relevantes para a correta execução do contrato, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 14. A elaboração do termo de referência cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação.

## CAPÍTULO VII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 15. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obra e engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§1.º Somente poderá ser adotado o registro de preços, nos casos de contratação de serviços de obra e engenharia, quando houver projeto padronizado, isto é, que não apresentem complexidade técnica ou operacional, e quando houver necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§2.º Nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, poderá ser adotado o sistema de registro de preços quando da aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro, Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000  
Telefax (22) 3833-9200 – e-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br

6



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 17. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 18. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante regular pesquisa de preços que deverá, precipuamente, tomar por base os preços publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 19. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro, Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000  
Telefax (22) 3833-9200 – e-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br

7



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

## CAPÍTULO VIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 22. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro, Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000  
Telefax (22) 3833-9200 – e-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br

8



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 23. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração...
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação...
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da Lei 12.846 de 2013.

Art. 24. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

- I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções serão considerados:

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro, Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000
Telefax (22) 3833-9200 – e-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br

9



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO X
DO REGIME DE TRANSIÇÃO

Art. 25. Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - os presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros serão designados Agentes de Contratação quando a Administração optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:

- a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.

§ 1º Somente poderão atuar como agentes de contratação os Presidentes de Comissão e os Pregoeiros que tenham vínculo efetivo com a Administração Pública, ou ainda, sejam servidores ou empregados públicos cedidos do quadro permanente do Órgão Cedente.

§ 2º Os agentes de contratação contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá corresponder aos atuais membros de comissão de licitação de que trata o inciso II do art. 3º deste Decreto, ou ser composta por profissionais terceirizados.

Art. 26. Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro, Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000
Telefax (22) 3833-9200 – e-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br

10



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições do art. 4.º.

Art. 27. A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores.

Art. 28. Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Município ao Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de caput a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no Portal da Transparência.

Art. 29. Poderão ser aplicados os regulamentos editados pelo Poder Executivo Federal e Estadual para execução da Lei nº 14.133/2021, no caso de inexistir regulamento municipal próprio, aplicando-os no que couber.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 19 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2.190, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 41, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.644 de 13 de Janeiro de 2023 e a Lei Municipal nº 1.652 de 04 de abril de 2023.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 796.536,37 distribuídos nas seguintes dotações:

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Table with columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. It lists three items related to BOM JESUS - SUS GOVERNANÇA LOCAL E PARTICIPATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS, OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS, and OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: 796.536,37 FONTE: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Recomposição do FPM - Lei Federal nº. 201/2023.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 19 de dezembro de 2023

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PREFEITO MUNICIPAL



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2023

LISTAGEM DAS RECEITAS
PERÍODO DE: 01/01/2023 ATÉ 19/12/2023

Table with columns: Ficha, Data Lanc, Cód.Receita, Tipo, Emp/P Discr., Conta Detalh, Valor. It shows a single entry for OUTRAS TRANSF RECURSOS UNIÃO ENTIDAD with a value of 796.536,37.

TOTAL NO PERÍODO... 796.536,37

JANIO ALVES DE SOUZA
CONTADOR
CRC-RJ 103872/0

ADÃO SERGIO T. DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 057.707.047-99

CARLOS ALBERTO FANELI LAURINDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 006/2021

José Rogério Melo Negri
Contador Público Municipal
CPF - RJ: 103872/0
Matrícula: 9102-1



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Memorial de Cálculo de Excesso de Arrecadação por Fonte

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Fonte: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Lei Federal nº 201/2023

Anexo I

Memorial de cálculo de apuração de excesso de arrecadação fonte 711 - Demais Transferências Obrigatórias

Table with 4 columns: Fonte de Recursos, Previsão da Receita, Receita Arrecadada, Excesso apurado. Shows values for 711 - Recomposição - FPM.

Fonte: Demonstrativo de Arrecadação por Fonte de Recursos até 19/12/2023.

Decretos já editados

Table with 5 columns: Prefeitura Municipal, Excesso Apurado, Decreto n.º, Valor do Decreto, Saldo. Shows a decree for R\$ 796.536,37.

Memorial de cálculo elaborado na data base 19/12/2023.

Signature and stamp of José Renato Melo Negri, Contador Público Municipal.

Avn. Gov. Roberto Silveira, n.º 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ - CEP: 28360-000



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2.188, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional complementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.644 de 13 de Janeiro de 2023 e a Lei Municipal nº 1.652 de 04 de abril de 2023.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 131.591,90 distribuídos nas seguintes dotações:

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Shows a total value of R\$ 131.591,90.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: FONTE: 751 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP R\$ 131.591,90

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 14 de dezembro de 2023

Signature and stamp of Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, Prefeito Municipal.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Memorial de Cálculo de Excesso de Arrecadação por Fonte

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte: 751 - Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Anexo I

Memorial de cálculo de apuração de excesso de arrecadação fonte 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, conforme a seguir:

Table with 4 columns: Fonte de Recursos, Previsão da Receita, Receita Arrecadada, Excesso apurado. Shows values for 751 - COSIP.

Fonte: Demonstrativo de Arrecadação por Fonte de Recursos até 13/12/2023.

Decretos já editados

Table with 5 columns: Prefeitura Municipal, Excesso Apurado, Decreto n.º, Valor do Decreto, Saldo. Shows a decree for R\$ 131.591,90.

Memorial de cálculo elaborado na data base 13/12/2023.

Signature and stamp of José Renato Melo Negri, Contador Público Municipal.

Avn. Gov. Roberto Silveira, n.º 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ - CEP: 28360-000



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2023

LISTAGEM DAS RECEITAS
PERÍODO DE: 01/01/2023 ATÉ 13/12/2023

Table with 10 columns: Ficha, Data Lanc, Cód.Receita, Tipo, Emp/P, Discr., Conta Detalh., Valor. Lists various revenue entries from 13/01/2023 to 12/12/2023.

TOTAL NO PERÍODO: R\$ 131.591,90

JANIO ALVES DE SOUZA
CONTADOR
CRC-RJ 103872/0

Signature and stamp of AULO SERGIO T. DO CARMO CYRILLO, Prefeito Municipal.

Signature and stamp of CARLOS ALBERTO FANELLA LAURINDO, Secretário Municipal de Finanças.

Signature and stamp of José Renato Melo Negri, Contador Público Municipal.



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2.189, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 41, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.644 de 13 de Janeiro de 2023 e a Lei Municipal nº 1.652 de 04 de Abril de 2023.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.520.571,49 distribuídos nas seguintes dotações:

02 01 01 Gabinete do Prefeito

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 19: 04.122.0119.2001.2001, RELAÇÕES POLITICO-ADMINISTRATIVAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, 500, 1.300,00

04 01 01 Secretaria Municipal de Administração

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 32: 04.122.0115.2007.2007, MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA, 500, 2.200,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 33: 04.122.0115.2007.2007, MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OUTRAS PENSÕES, 500, 9.110,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 35: 04.122.0115.2007.2007, MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, 500, 16.500,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 43: 04.122.0115.2007.2007, MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO, 704, 600,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 44: 04.122.0115.2007.2007, MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 500, 2.550,00

05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 54: 04.122.0117.2008.2008, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, 500, 32.000,00

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2023

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 105: 12.361.0110.2632.2632, EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, 500, 161.936,16

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 112: 12.361.0110.2632.2632, EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, 500, 3.819,54

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 115: 12.361.0110.2632.2632, EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL, 500, 3.419,92

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 128: 12.361.0110.2632.2632, EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 500, 300.832,59

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 135: 12.361.0110.2632.2632, EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 500, 20.715,00

06 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 246: 27.122.0114.2018.2018, BOM JESUS VIRANDO O JOGO MATERIAL DE CONSUMO, 704, 49.000,00

08 01 01 Setor de Agricultura

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 291: 20.122.0126.2012.2012, PRODUTIVIDADE, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DA A VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, 500, 5.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 639: 20.606.0126.1286.1286, PRODUTIVIDADE, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DA A AUXÍLIOS, 705, 20.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 712: 20.606.0126.1279.1279, PRODUTIVIDADE, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DA A MATERIAL DE CONSUMO, 701, 43.268,19

09 01 01 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 310: 13.392.0121.2014.2010, VALORIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA E URBANISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 704, 50.000,00

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2023

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 548: 10.301.0105.2745.2745, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES MATERIAL DE CONSUMO, 600, 13.827,82

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 318: 10.122.0105.2610.0000, BOM JESUS - SUS GOVERNANÇA LOCAL E PARTICIPATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS, 500, 239.561,30

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 320: 10.122.0105.2610.0000, BOM JESUS - SUS GOVERNANÇA LOCAL E PARTICIPATIVA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, 500, 7.985,99

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 322: 10.122.0105.2610.0000, BOM JESUS - SUS GOVERNANÇA LOCAL E PARTICIPATIVA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL, 500, 45.461,24

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 325: 10.122.0105.2610.0000, BOM JESUS - SUS GOVERNANÇA LOCAL E PARTICIPATIVA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, 500, 335,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 327: 10.122.0105.2610.0000, BOM JESUS - SUS GOVERNANÇA LOCAL E PARTICIPATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 500, 2.085,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 329: 10.122.0105.2610.0000, BOM JESUS - SUS GOVERNANÇA LOCAL E PARTICIPATIVA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, 500, 4.800,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 339: 10.301.0106.2611.0000, SAÚDE MAIS VOCE - POR SERVIÇOS DE SAÚDE MAIS HUM CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, 604, 7.920,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 340: 10.301.0106.2611.0000, SAÚDE MAIS VOCE - POR SERVIÇOS DE SAÚDE MAIS HUM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, 600, 37.516,02

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 341: 10.301.0106.2611.0000, SAÚDE MAIS VOCE - POR SERVIÇOS DE SAÚDE MAIS HUM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, 621, 106.121,36

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 401: 10.303.0108.2613.0000, SAÚDE MAIS VOCE - POR SERVIÇOS DE SAÚDE MAIS HUM MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU, 600, 0,57

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 646: 10.301.0106.2744.2744, SAÚDE MAIS VOCE - POR SERVIÇOS DE SAÚDE MAIS HUM MATERIAL DE CONSUMO, 600, 17.095,70

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 756: 10.305.0107.2615.0000, MONITORA SAÚDE - SAÚDE EM CONSTANTE VIGILANCIA, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, 600, 53.888,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 372: 10.302.0109.2612.0000, FACILITA SUS - SIMPLIFICAR E FACILITAR OS SERVIÇOS DE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, 600, 15.255,27

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2023

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 376: 10.302.0109.2612.0000, FACILITA SUS - SIMPLIFICAR E FACILITAR OS SERVIÇOS DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 600, 31.316,95

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 421: 08.122.0111.2616.0000, ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, 500, 600,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 425: 08.122.0111.2616.0000, ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, 500, 2.411,95

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 429: 08.122.0111.2616.0000, ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 500, 38.526,21

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 430: 08.122.0111.2616.0000, ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 704, 16.440,08

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 459: 08.244.0111.2616.0000, ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 704, 1.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 462: 08.244.0111.2616.0000, ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 704, 2.500,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 515: 08.244.0111.2624.0000, ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 704, 10.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 536: 16.482.0112.2636.0000, MORAR MELHOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 704, 23.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 532: 11.334.0113.2631.0000, ECONOMIA SOLIDÁRIA, TRABALHO E RENDA: CONSTRUIR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 704, 6.200,00

12 01 12 Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 546: 17.512.0125.2020.2020, SAREAMENTO PARA TODOS UM NOVO SAAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 501, 13.164,00

13 01 01 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 558: 08.122.0123.2172.2172, ORDEM PÚBLICA, MOBILIDADE, PROTEÇÃO E DEFESA CIV DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL, 500, 500,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 566: 08.125.0123.2732.2732, ORDEM PÚBLICA, MOBILIDADE, PROTEÇÃO E DEFESA CIV MATERIAL DE CONSUMO, 704, 97.000,00

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2023

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Contains multiple rows of budget items for health services.

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor.

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2023

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Contains budget items for social assistance.

12 01 12 Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor.

13 01 01 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil
Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor.

14 01 01 Secretaria Municipal de Governo
Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor.

22 01 01 Procuradoria Geral do Município

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2023

22 01 01 Procuradoria Geral do Município

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Contains budget items for the municipal prosecutor's office.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 17 de dezembro de 2023

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 241, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de dar cumprimento a execução dos trabalhos, referente comissão de Leilão.

Resolve:

Art.1º - Nomear, nesta data os servidores para compor uma Comissão e de dar cumprimento a execução dos trabalhos, referente Comissão de Leilão.

- 1- Heber Silva Souza – Agente Administrativo I mat. 9377 Presidente da Comissão
2- Reginaldo Crisostomo Tardim – mat. 5101- Mecânico de Equipamento Pesado;
3- Geson Ribeiro de Oliveira – mat. 850 - Mecânico de Equipamento Pesado;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 06 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 242/23, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º** - Nomeia, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, composto por membros de órgãos governamentais e da sociedade civil organizada, conforme a Lei Municipal N.º 574, de 19 de junho de 2000, ATA com eleição aprovação da Diretoria, ocorrida no dia 05 de dezembro de 2023, sendo:

- 1- PRESIDENTE  
MAURICIO SILVA ZANON;
- 2- VICE PRESIDENTE  
WASHINGTON DE ASSIS NOGUEIRA;
- 3- SECRETÁRIO GERAL  
LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 26 de outubro de 2023 a 26 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 07 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ BASTOS BORGES, 704 – PIMENTEL MARQUES - BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CEP: 28.360-000 – Telefone: (22) 3831-1138 – E-mail: smmaarh@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 242/23, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º** - Nomeia, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, composto por membros de órgãos governamentais e da sociedade civil organizada, conforme a Lei Municipal N.º 574, de 19 de junho de 2000, ATA com eleição aprovação da Diretoria, ocorrida no dia 05 de dezembro de 2023, sendo:

- 1- PRESIDENTE  
MAURICIO SILVA ZANON;
- 2- VICE PRESIDENTE  
WASHINGTON DE ASSIS NOGUEIRA;
- 3- SECRETÁRIO GERAL  
LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 26 de outubro de 2023 a 26 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 07 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ BASTOS BORGES, 704 – PIMENTEL MARQUES - BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CEP: 28.360-000 – Telefone: (22) 3831-1138 – E-mail: smmaarh@gmail.com



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 244, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonera, a Senhora **MARILY DOMINGOS DE FIGUEIREDO**, admitida em 03 de fevereiro de 2000, sob regime da CLT/FGTS, cargo de **Professor I**, matrícula nº 5461, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por aposentadoria compulsória, por força do art. 36, III, da EC103/2019, que entrou em vigor em 13 de novembro de 2019.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 31 de dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 15 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 245/23, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonerar, a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 26.700 de 12 de dezembro de 2023, a **Senhora DAYANNI DE SOUZA PADUA, mat. 9579** do Cargo de **PROFESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer..

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 31 de dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 15 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 246/23, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art.1º.** Exonerar, a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 27003 de 15 de outubro de 2023, o Senhor OTÁVIO GOULART DE MELLO GOMES, mat. 9181 do Cargo de ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 15 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 247/23, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonera a Senhora THAIS GOMES TEIXEIRA, do Cargo em Comissão Chefe SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, símbolo CC4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar a partir de 18 de dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 18 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, E DE OUTRO LADO, JOCLEYNE ANTÔNIO FARIA DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.468.915/0001-78, com sede na Rua João Gomes de Figueiredo, nº 158 – Centro, Bom Jesus do Itabapoana, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Angélica Cristina Nagel Hullen, e de outro lado, JOCLEYNE ANTÔNIO FARIA DA SILVA, denominado CREDOR. Considerando o parecer jurídico exarado em fls. 15-22 e demais justificativas constantes no bojo do processo administrativo nº 25005/2023, nos termos do Decreto Municipal nº 1859, de 16 de novembro de 2021, resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente celebram:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO Nº 013/2021**

1.1. Trata-se de Contrato de locação de imóvel situado na Rua Aureliano Ferreira de Aquino, nº 296, Oscar Campos, Bom Jesus do Itabapoana. O prazo de vigência do contrato teve início a contar de 01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2023, podendo ser prorrogado por igual período. A locação se presta para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Casa Lar Pe. José Paulo de Oliveira). O município pagará ao locador o valor de R\$: 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) por mês. O Contrato supracitado integra o presente Termo de Ajuste de Contas, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Ajuste de Contas – TAC tem por objeto o reconhecimento do direito do sr. Jokleyne Antônio Faria da Silva, receber valor decorrente da utilização do imóvel objeto do Contrato nº 013/2021, sem cobertura contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O presente Termo formaliza o valor equivalente a 7 (sete) meses de aluguel e decorrência do encerramento do Contrato 013/2021, a partir de 02 de junho de 2023 a 02 de janeiro de 2024. Considerando que o valor mensal do aluguel R\$: 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) por mês, o valor acumulado Objeto deste Termo, concedido até 02/01/2024, totaliza R\$: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Av: Governador Roberto Silveira, n. 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
Tel: (22) 3833-9200 – E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br

Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH

2.2. Compromete-se o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS efetuar o pagamento do valor mencionado no item 3.1 em favor do CREDOR, dentro do exercício de 2023, em prestação única; para que o Fundo possa efetuar o pagamento o CREDOR deve apresentar certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 6º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 1859/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas com a execução deste Termo de Ajuste de Contas - TAC correrão à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, Ficha 503.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus do Itabapoana, para dirimir toda e qualquer controvérsia que não possa ser resolvida pela via administrativa oriunda do presente Termo de Ajuste de Contas - TAC, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com o inteiro teor das Cláusulas acima, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas – TAC, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Bom Jesus do Itabapoana, 14 de dezembro de 2023.

Angélica Cristina Nagel Hullen  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Jokleyne Antônio Faria da Silva

Testemunhas:

1) CPF: 023.419.318-09

2) CPF: 073.418.407-07

Av: Governador Roberto Silveira, n. 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
Tel: (22) 3833-9200 – E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1043, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Ementa: Apreciação das Contas do Poder Executivo, do Exercício de 2020.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA O PRESENTE

DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - O Plenário da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, composto pelos Vereadores que o constitui, **APROVA**, por unanimidade, a Conta de Governo do Município de Bom Jesus do Itabapoana, **Exercício 2020**, de responsabilidade do Ex-Prefeito Roberto Elias Salim Filho.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, 07 de dezembro de 2023.

Leonardo Dutra de Carvalho  
Presidente

Maycon Chaves da Silva  
1º Secretário

Cleber Reis do Nascimento  
2º Secretário



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº \_\_\_/2013

ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº \_\_\_/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, COMO CEDENTE, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E À NATUREZA - APAN, COMO CESSIONÁRIA.

Por este instrumento particular que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Bairro Centro, neste Município, inscrito no CNPJ SOB N.º 28.812.972/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 057.707.047-99 e no RG sob o nº 20497908-2, DETRAN RJ, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CEDENTE, e A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E À NATUREZA – APAN, inscrita no CNPJ SOB N.º 15.481.833/0001-99, com sede na rua Vereador João Rodrigues do Carmo, nº 387, Oscar Campos, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28360-000, tendo como representante legal WALQUIRIA RODRIGUES PINTO, brasileira, autônoma, casada, portadora da carteira de identidade nº 06311353-4, inscrita no CPF nº 792.046.357-20, residente e domiciliada na rua Vereador João Rodrigues do Carmo, nº 387, Oscar Campos, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28360-000, doravante denominado CESSIONÁRIO, têm justo e acordado o presente ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº \_\_\_/2013, e resolvem celebrar o presente, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº \_\_\_/2013, o aditamento do período de uso de área localizada no Conjunto Nova Bom Jesus, s/nº, quadra 45, Usina Santa Isabel, no Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, para instalação temporária de depósito para animais de pequeno, médio e grande porte, capturados ou apreendidos por estarem em vias públicas ou por consequência de maus tratos, para tratamento, castrações ou qualquer eventualidade que possa vir a acometer estes animais, constante na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº \_\_\_/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº \_\_\_/2013, que não colidirem com o disposto no presente termo.

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP 28360-000  
Tel. Prefeitura (22) 38339200 – E-mail Prefeitura: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este Aditivo de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº \_\_\_/2013 terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de 09/10/2023, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 09 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO  
CYRILLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

WALQUIRIA RODRIGUES PINTO  
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS  
E À NATUREZA – APAN

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0125/2023-FME  
PROCESSO Nº 21662/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida José Borges, 704, Primental Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 25/01/2024 às 08:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 25/01/2024 às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 25/01/2024 às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 25/01/2024 às 10:00

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Código UASG 955811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 14 de dezembro de 2023.

Mônica de Fátima Santolazi Boechat - AMIL  
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Mônica de Fátima Santolazi Boechat AMIL  
Secretaria Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer  
Doriana 4732021

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ  
Telefone: (22) 38339200 – E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0126/2023-FME  
PROCESSO Nº 25956/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimental Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 29/01/2024 às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 29/01/2024 às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 29/01/2024 às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 29/01/2024 às 10:00

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 21 de dezembro de 2023.

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil  
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023  
PROCESSO Nº 14640/2023

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 23/01/2024 às 09:00 (nove horas).

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia 23/01/2024 às 09:01 (nove horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 23/01/2024 às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos).

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 23/01/2024 às 10:00 (dez horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 12 de dezembro de 2023.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrilo  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023-FMS  
PROCESSO Nº 23714/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUNE), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 24/01/2024 às 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 24/01/2024 às 09:01 (nove horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 24/01/2024 às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos).

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 24/01/2024 às 10:00 (dez horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 21 de dezembro de 2023.

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Processo Administrativo nº. 14942/2022  
Pregão Eletrônico nº. 042/2023.UNIFICADO  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS POR MEIO ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nos termos da manifestação do (a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023.PMBJI**, objetivando (a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS, POR MEIO ELETRÔNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**, nos termos do processo licitatório nº. **14942/2022**.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 15 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrilo  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Coordenadoria de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2023-PMBJ

Pregão Eletrônico nº. 042/2023.PMBJ

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 15 de dezembro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS, POR MEIO ELETRÔNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ e a Empresa CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 08.469.404/0001-30, perfazendo o valor total de R\$ 2.943.120,19, (dois milhões, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos), cuja taxa (administração ou desconto) corresponde a 33,27% (trinta e três vírgula vinte e sete por cento), com vigência de 12 meses.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ  
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 3731/2023  
Ref. DECISÃO DE RECURSO, Interposto pela empresa TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
Pregão Eletrônico nº 066/2023.FMS.

**DECISÃO**

Acolho o parecer da douta Procuradoria Jurídica deste Município e, por seus próprios fundamentos, conheço do recurso interposto e o julgo IMPROCEDENTE nos termos da decisão da nobre Pregoeira Municipal. Retornem os autos à Comissão, com ciência as partes interessadas. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 15543/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023-FMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ORIUNDAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023-FMS, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ORIUNDAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, nos termos do processo licitatório nº 15543/2023.

A Comissão de Licitação para convocação de(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana, 22 de novembro de 2023.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ  
Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº. 186/2023-FMS  
Processo nº 15543/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 29 de novembro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 094/2023 – FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ORIUNDAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmadas com as seguintes empresas: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 42.650.279/0001-07, no valor total de R\$37.800,00.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ  
Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária Municipal de Saúde

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -

**DENGUE & CHIKUNGUNYA ZIKA VÍRUS**

**ESSE TRIO NÃO PODE FAZER SUCESSO NO SEU QUINTAL**

Dengue aqui NÃO!

SEMPRE É HORA DE COMBATER A DENGUE.